



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 36 – PR/2023

Considerando a época que vivemos e que o dia 5 de outubro é feriado nacional, que propicia a fruição por parte dos trabalhadores de fins de semana prolongados, **determino**, ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º e no artigo 37.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), a concessão da **tolerância de ponto**, aos trabalhadores do Município da Figueira da Foz, **no próximo dia 6 de outubro**, sem prejuízo de serem assegurados os serviços essenciais e os Serviços que tenham que se manter em funcionamento nesse dia, como as Escolas e os Centros de Saúde, entre outros, em que os trabalhadores poderão usufruir da tolerância em dia a acordar com os seus superiores hierárquicos. Divulgue-se por toda a estrutura dos serviços municipais.

Paços do Município da Figueira da Foz, 2 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes